

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Conforme Regimento Interno, compete ao Ministério Público junto ao Tribunal, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, promover a defesa da ordem jurídica, representando contra a ilegitimidade ou irregularidade de qualquer despesa; emitir parecer escrito em todos os processos sujeitos à apreciação do Tribunal, com exceção dos processos administrativos internos;

Além de interpor os recursos e requerer as revisões previstas em lei; juntar documentos, produzir provas e requerer medidas ou diligências que julgar necessárias; comparecer às sessões do Plenário e das Câmaras; prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico;

O Regimento Interno determina também como competência do Ministério Público junto ao Tribunal encaminhar os títulos executivos emitidos pelo Tribunal às respectivas procuradorias, a fim de que os órgãos competentes adotem as providências necessárias à execução das decisões; dentre outras competências.

Telefone: (27) 3334-7671
 imprensa@mpc.es.gov.br

Atos do Ministério Público de Contas

Ata da votação, apuração e homologação do processo eleitoral visando à formação da lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, biênio dois mil e vinte e dois mil e vinte e um.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, em consonância com a Resolução número dois, de onze de dezembro de dois mil e dezessete, e publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia vinte e seis de novembro de dois mil e dezenove, que designou a presente data para votação e formação da lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, biênio dois mil e vinte e dois mil e vinte e um, compareceram, nesta Secretaria-Geral do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Procuradores do Ministério Público de Contas, Doutor Heron Carlos Gomes de Oliveira, Doutor Luciano Vieira e Doutor Luis Henrique Anastácio da Silva, para participarem do Processo Eleitoral. Após realizada à votação, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Doutor Luciano Vieira e a Secretária-Geral do Ministério Público de Contas, Senhora Karla Nicco de Freitas, conduziram à apuração do Processo Eleitoral, acompanhados dos demais Procuradores de Contas. Considerando que no ato da apuração não houve interposição verbal e imediata de recurso, o Procurador-Geral proclamou e homologou o resultado, obtendo um voto o Procurador do Ministério Público de Contas, Doutor Heron Carlos Gomes de Oliveira, e dois votos o Procurador do Ministério Público de Contas, Doutor Luis Henrique Anastácio da

Silva. Com a devida homologação, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, determinou à publicação do Processo Eleitoral no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no dia três de dezembro de dois mil e dezenove, bem como no sítio do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo. Nada mais havendo a acrescentar, assinada por mim, Secretária-Geral do Ministério Público de Contas, Senhora Karla Nicco de Freitas, pelo Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Doutor Luciano Vieira e pelos demais Procuradores do Ministério Público de Contas, Doutor Heron Carlos Gomes de Oliveira e Doutor Luis Henrique Anastácio da Silva.

LUCIANO VIEIRA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Procurador do Ministério Público de Contas

LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador do Ministério Público de Contas

KARLA NICCO DE FREITAS

Secretária-Geral do Ministério Público de Contas